

**Resolução 001/ 2009- modificada 02/2016**

**Data da Aprovação: 15/ 02/ 2016**

**Assunto: Critérios para credenciamento e reconhecimento no Programa**

O credenciamento de docentes no programa poderá ser feito nas seguintes **modalidades**:

**Orientador pleno** – aprovado para orientar estudantes de mestrado e doutorado;

**Orientador específico** - aprovado para orientar estudantes de mestrado. Este orientador pode receber até 2 estudantes simultaneamente.

**1. Critérios para ser credenciado como orientador pleno:**

- 1.1.** Estar vinculado a Instituição Associada (ter vínculo empregatício como Servidor Público), (complementado em reunião de 15 de fevereiro de 2016).
- 1.2.** Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa. Atualmente, ter publicado pelo menos 2 artigos científicos completos em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos três anos.
- 1.3.** Demonstrar capacidade de formar estudantes, com pelo menos uma orientação de mestrado concluída.
- 1.4.** Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese.

O primeiro credenciamento como **orientador pleno** tem validade de **4 anos** contados à partir da data da aprovação pelo Colegiado Geral do Programa.

**2. Critérios para ser credenciado como orientador específico:**

- 2.1.** Estar vinculado a Instituição Associada (ter vínculo empregatício como Servidor Público) (complementado em reunião de 15 de fevereiro de 2016).
- 2.2.** Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa. Atualmente, ter publicado pelo menos 2 artigos científicos completos em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos três anos.
- 2.3.** Demonstrar capacidade de orientação de estudantes de iniciação científica, comprovada através de resumos encaminhados à congressos ou reuniões científicas.
- 2.4.** Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamento e financiamento) para o desenvolvimento de projeto de dissertação.

O **primeiro** credenciamento como **orientador específico** terá duração de **4 anos** contados à partir da data da aprovação pelo Colegiado Geral do Programa. Caso ao término deste período o orientador específico não atingir os critérios para ser orientador pleno, o seu credenciamento terá validade até a defesa dos estudantes matriculados sob sua orientação. Nesta situação o orientador específico não poderá receber novos estudantes.

### 3. Critérios para **re-credenciamento** como **orientador pleno**:

- 3.1.** Demonstrar produção científica com publicação compatível com critérios CAPES para o conceito do Programa. Atualmente, ter publicado em revista internacional indexada com fator de impacto superior a categoria **B2**, nos últimos **4 anos**, pelo menos **2 artigos** científicos completos, sendo que pelo menos um deles deve estar relacionado a trabalhos de dissertação ou tese de seus orientados no Programa.
- 3.2.** Demonstrar capacidade de formar estudantes, com pelo menos uma orientação de mestrado concluída no Programa.
- 3.3.** Demonstrar condições de infraestrutura de laboratório (equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos de dissertação e tese

O re-credenciamento como **orientador pleno** tem validade de **4 anos** contados à partir da data da aprovação pelo Colegiado Geral do Programa. Na solicitação de recredenciamento, caso o orientador não atinja os critérios para ser recredenciado como orientador pleno, o seu credenciamento terá validade até a defesa dos estudantes matriculados sob sua orientação. Nesta situação o orientador não poderá receber novos estudantes.



Ilma Simoni Brum da Silva  
Profa. Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Coordenadora Geral do Programa Multicêntrico em Ciências Fisiológicas  
Da Sociedade Brasileira de Fisiologia- SBFis